

PROJETO DE LEI Nº 14324/2024

(Mesa Diretora)

Reajusta os vencimentos, benefícios previdenciários e o auxílioalimentação dos servidores da Câmara Municipal.

- Art. 1°. Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos benefícios previdenciários por ela pagos, são reajustados no valor percentual correspondente a 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024, sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº. 9.967, de 15 de junho de 2023.
- Art. 2°. O valor do benefício auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, convalidada pela Lei nº. 9.850, de 04 de novembro de 2022, é fixado da seguinte forma:
- I a partir de 1° de janeiro de 2024: R\$ 1.295,98 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos);
- II a partir de 1º de abril de 2024: R\$ 1.374,74 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
- § 1°. Excetuam-se deste beneficio os servidores em gozo de licença para trato de interesses particulares e inativos.
- § 2°. Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido na forma do *caput* deste artigo.
- § 3°. O auxílio-alimentação não integra os vencimentos ou remuneração, nem é computado para o pagamento de qualquer outro benefício.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4°. É revogado o inciso III do art. 2° da Lei n°. 9.967, de 15 de junho de 2023.
- Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.





Justificativa

Este projeto de lei reajusta os vencimentos e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, bem como os benefícios previdenciários por ela pagos (referentes a servidores que foram para a inatividade anteriormente à instituição de regime próprio de previdência), nos mesmos índices previstos para os servidores do Poder Executivo.

M ESA DIRETORA

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR

DOUGLAS MEDEIROS

1º Secretário

2º Secretário

